



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200165/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA FERNANDES CARDOSO MELO, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 894.129.232-87, residente na AV KREOSSIN 1016, e de outro lado a firma D M C MESSIAS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à EST DA VILA NOVA S/N CIDADE NOVA, JD PINDORAMA, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DENIS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na Estrada Vila Nova, s/n, Conj Jardim Pindoma I, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 431.110.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2020-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011868	IODOPOVINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% - Marca.: RIOQUIMI	FRASCO	200,00	30,000	6.000,00
012580	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: THEOTO	PACOTE	150,00	4,800	720,00
012602	AGULHA 1,20X4,0CM CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: S OLIDOR	CAIXA	4.000,00	8,500	34.000,00
	18G X 1 1/2				
012603	AGULHA 13X3,8 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLID	CAIXA	2.000,00	8,500	17.000,00
	27G				
012604	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLID	CAIXA	2.000,00	8,500	17.000,00
012605	AGULHA 20X0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLI	CAIXA	4.000,00	8,500	34.000,00
012606	AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLI	CAIXA	2.000,00	8,500	17.000,00
	22G				
012607	AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLID	CAIXA	2.000,00	8,500	17.000,00
012608	AGULHA 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLID	CAIXA	2.000,00	8,500	17.000,00
	22G X 1 1/4				
012609	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G - Marca.: PROCAR	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
012610	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G - Marca.: PROCAR	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
012612	AGULHA PARA COLETA A MÚLTIPLA CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100,00	32,000	3.200,00
012662	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Marca.: NEVE	PACOTE	200,00	13,500	2.700,00
012663	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Marca.: NEVE	PACOTE	200,00	18,500	3.700,00
012664	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Marca.: NEVE	PACOTE	200,00	9,500	1.900,00
013071	ATADURA DE CREPE 15CMX4,50M - Marca.: ORIGINAL	PACOTE	2.000,00	8,500	17.000,00
	SEM ELÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES				
013076	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAIOS X TAMANHO PA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
	DRÃO - Marca.: KONEX				
013079	BALANÇA DIGITAL ADULTO - Marca.: WELMY	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
	COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPACIDADE MÁXIMA PARA 150KG				
013089	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 10CM	BOBINA	50,00	125,000	6.250,00
	X100M - Marca.: SOLIDOR				
013090	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 20CM	BOBINA	50,00	140,000	7.000,00
	X100M - Marca.: SOLIDOR				
013091	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 30CM	BOBINA	70,00	160,000	11.200,00
	X100M - Marca.: SOLIDOR				
013095	BOLSA COLETORES DE SANGUE 500ML - Marca.: CPL	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
013162	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013163	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 01 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013164	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 04 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013165	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013166	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013167	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 - Marca.: CPL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013171	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO - Ma	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
	rca.: CPL				
013172	CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 16 - Marca.: RUSH	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013173	CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 18 - Marca.: RUSH	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00
013179	CHASSIS PARA RAIOS X 18X24CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
013180	CHASSIS PARA RAIOS X 24X30CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	2,00	540,000	1.080,00
013181	CHASSIS PARA RAIOS X 30X40CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
013182	CHASSIS PARA RAIOS X 35X35CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
013183	CHASSIS PARA RAIOS X 35X43CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
013199	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS - Marca.: DESCARBOK	UNIDADE	800,00	8,500	6.800,00
013241	DRENO TORÁCICO NÚMERO 30 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013242	EM PVC KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 10 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013243	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 12 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013244	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 14 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013245	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 18 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013246	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 20 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013247	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 22 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013248	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 16 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013249	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 24 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013279	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 26 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013349	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 28 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013351	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 36 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013352	EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO DRENO TORÁCICO RADIOPÁTICO NÚMERO 38 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
013363	EQUIPO INFUSÃO SANGUE - CÂMARA DUPLA - Marca.: TKL	UNIDADE	1.000,00	4,700	4.700,00
013364	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: TKL	UNIDADE	7.000,00	2,140	14.980,00
013365	CÂMARA RÍGIDA COM ELASTÔMERO, COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS - Marca.: TKL	UNIDADE	7.000,00	3,300	23.100,00
013404	COM INJETOR LATERAL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M - Marca.: MISSNER	ROLO	1.500,00	7,000	10.500,00
013415	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
013417	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
013438	FILME PARA USG, TIPO UPP-110 HG - Marca.: SONY	ROLO	30,00	90,000	2.700,00
013607	DIMENSÕES DE 110MX20M FORMOL A 37% COM 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	40,00	19,500	780,00
013609	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - Marca.: BIGFRAL	PACOTE	400,00	95,000	38.000,00
013611	PACOTE COM 70 UNIDADES FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Marca.: BIGFRAL	PACOTE	400,00	95,000	38.000,00
013616	PACOTE COM 100 UNIDADES GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO DE 91CMX91M - Marca.: ORIGI	ROLO	150,00	47,000	7.050,00
013618	GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	25,00	25,000	625,00
013696	KIT PARA PCCU TAMANHO G - Marca.: VAGISPEC	KIT	3.000,00	3,500	10.500,00
013697	KIT PARA PCCU TAMANHO M - Marca.: VAGISPEC	KIT	3.000,00	3,200	9.600,00
013698	KIT PARA PCCU TAMANHO P - Marca.: VAGISPEC	KIT	3.000,00	3,000	9.000,00
013715	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	40,00	28,000	1.120,00
013731	7,5X2CM; CAIXA COM 50 UNIDADES LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	4.000,00	30,000	120.000,00
013732	CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	2.000,00	30,000	60.000,00
013735	CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	4.000,00	30,000	120.000,00
013782	PAPEL LENÇOL 50CMX50CM - Marca.: SOLIDOR	ROLO	80,00	7,000	560,00
013994	ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 15CMX15METROS - Marca.: POLARFIX	ROLO	40,00	12,000	480,00
013996	ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 20CMX15 METROS - Marca.: POLARFIX	ROLO	40,00	15,000	600,00
014009	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	8.000,00	0,690	5.520,00
014010	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 INSULINA - Marca.: SR	UNIDADE	8.000,00	0,500	4.000,00
014013	SERINGA 5ML COM AGULHA DESCARTÁVEL - Marca.: SR	UNIDADE	6.000,00	0,400	2.400,00
014021	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 04 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014022	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014023	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014024	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014025	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
014027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 - Marca.: CPL	UNIDADE	800,00	1,450	1.160,00
014029	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20 - Marca.: CPL	UNIDADE	800,00	1,450	1.160,00
014031	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 24 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014041	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3,5 (16) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014042	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4 (18) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014043	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5 (22) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014044	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5,5 (24) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014045	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3 (14) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014046	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6,5 (28) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
014047	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6 (26) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014048	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7 (30) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
014051	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8,5 (36) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
014052	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9 (38) - Marca.: RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014053	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9,5 (40) - Marca	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
	: RUSCH				
014054	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 10 - Marca.: RUS	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014055	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2 - Marca.: RUSC	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014056	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2,5 - Marca.: RU	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014057	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,0 - Marca.: RU	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014058	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,5 - Marca.: RU	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014059	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 4,5 - Marca.: RU	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014060	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,0 - Marca.: RU	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
014061	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,5 - Marca.: RU	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
014062	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 6,5 - Marca.: RU	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014063	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7 - Marca.: RUSC	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
014064	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 8,5 - Marca.: RU	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
014065	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9 - Marca.: RUSC	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
014066	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9,5 - Marca.: RU	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
014068	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
014070	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
014071	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
014072	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014073	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014074	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014075	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014076	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014077	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014079	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014080	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
014081	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
014089	SONDA URETRAL NÚMERO 6 - Marca.: CPL	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
014090	SONDA URETRAL NÚMERO 8 - Marca.: CPL	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
014091	SONDA URETRAL NÚMERO 10 - Marca.: CPL	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
014092	SONDA URETRAL NÚMERO 12 - Marca.: CPL	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
014093	SONDA URETRAL NÚMERO 4 - Marca.: CPL	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
016739	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 34 - Marca.: ZAMNI	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
016744	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Marca.: BIGFRAL	PACOTE	400,00	95,000	38.000,00
	PACOTE COM 80 UNIDADES				
016745	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Marca.: BIGFRAL	PACOTE	400,00	95,000	38.000,00
	PACOTE COM 80 UNIDADES				
049743	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COMPATÍVEL COM ON CALL P LUS - Marca.: ONCALL	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
049759	FIO ALGODÃO NÚMERO 2, COM AGULHA - Marca.: SHALON	UNIDADE	4.000,00	4,000	16.000,00
049760	FIO ALGODÃO NÚMERO 0, SEM AGULHA - Marca.: SHALON	UNIDADE	4.000,00	1,500	6.000,00
049762	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGU LHA Nº 3CM X 3,8 - Marca.: SHALON	ENVELOPE	1.500,00	4,300	6.450,00
049763	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES Nº 1, C/ AGULHA Nº 4CM X 3,8 - Marca.: SHALON	ENVELOPE	1.500,00	4,100	6.150,00
049765	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO Nº 0, C/ AGULHA Nº 3,5CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	800,00	4,100	3.280,00
049766	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO Nº 00, C/ AGULH A Nº 3CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	800,00	6,400	5.120,00
049767	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO Nº 00, C/ AGULH A Nº 4CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	800,00	4,500	3.600,00
049770	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES Nº 00, C/ AGULH A Nº 3,5CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	800,00	4,300	3.440,00
049772	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES Nº 000, C/ AGUL HA Nº 4CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	800,00	4,600	3.680,00
049779	FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 3- 0 C/ AGULHA Nº 2,5CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	1.500,00	1,800	2.700,00
049780	FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 4- 0 C/ AGULHA Nº 3,3CMX 8CM - Marca.: SHALON	ENVELOPE	1.500,00	1,600	2.400,00
049783	FIO SEDA PRETA C/ AGULHA NÚMERO 1 - Marca.: BIOLINE	ENVELOPE	1.500,00	3,900	5.850,00
049784	FIO SEDA PRETA C/ AGULHA NÚMERO 2 - Marca.: BIOLINE	ENVELOPE	1.500,00	2,900	4.350,00
049803	SERINGA DE 20ML COM AGULHA SEM ROSCA - Marca.: SR	UNIDADE	8.000,00	0,880	7.040,00
049805	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4,5 (20) - Marca : RUSCH	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
049806	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7,5 - Marca.: RU	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
049816	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE, TAMANHO ADULTO, 60mm - Marca.: CPL	UNIDADE	2.000,00	36,000	72.000,00
	PEÇA FLEXÍVEL, COM BASE PROTETORA HIDROCOLÓIDE PLANA, RECORTÁVEL ATÉ 60MM, DRENÁVEL, OPACA OU TRANSPARENTE				
049840	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS - Marca : POLARFIX	CAIXA	200,00	27,000	5.400,00
049841	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS - Marca : POLARFIX	CAIXA	200,00	50,000	10.000,00
049842	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CAIXA COM 20 ROLOS - Marca : POLARFIX	CAIXA	200,00	75,000	15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.040.163,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.040.163,00 (um milhão, quarenta mil, cento e sessenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2020-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2020-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2020-SRP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0602.103020021.2.048 Manutenção Do Bloco II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 827.281,00, Exercício 2020 Atividade 0602.103010021.2.047 Manutenção Do Bloco I, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 212.882,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2020 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ROSANGELA FERNANDES CARDOSO MELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI - EPP
CNPJ 17.992.985/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS